**ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VAGAS NO NÍVEL INICIAL, EM CARATER TEMPORÁRIO, DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DEFINE SUAS NORMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O MUNICÍPIO DE ARVOREDO, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.247/0001-00, com sede administrativa na Rua do Comércio, 183, Centro, Arvoredo, SC, CEP, 89778-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **Janete Paravizi Bianchin**, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo, para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal do Poder Público Municipal. Este Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas Leis Complementares Municipais n.º. 13, de 30 de setembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo), LC 14/2005, de 30 de setembro de 2005 (Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público), pelas normas estabelecidas neste edital e legislação vigente e sob a responsabilidade de execução pela empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria EIRELI, com sede na Rua São Lucas, nº 114-E, Bairro Palmital, Chapeco-SC, Telefone (49) 99965-6773/3323-8630, endereço eletrônico: http://www.ioplan.com.br.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado é regrado por este Edital e pelas normas de Direito aplicáveis, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Arvoredo e organizado por uma Comissão de Servidores especialmente designada para esse fim.

1.1.1. A Comissão que coordenará e acompanhará todas as fases deste Processo Seletivo, foi constituída através do Decreto nº 2.370, de 07 de outubro de 2019.

1.2. Este Processo Seletivo selecionará candidatos para as vagas dos cargos adiante identificados, através da aferição de conhecimentos e habilidades por meio de:

a) Prova escrita com questões objetivas aplicadas a todos os concorrentes regularmente inscritos e com a inscrição homologada.

1.3. O Processo Seletivo, para todos os efeito**s**, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério e no interesse e conveniência da Administração Municipal.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo, considerada a possibilidade de sua prorrogação, gera para a Administração Municipal a obrigatoriedade vinculante de aproveitar todos os candidatos aprovados, restringindo-se ao número de vagas, conforme consta nos quadros do ANEXO I deste Edital. Aos classificados que excedam o número de vagas resta apenas a expectativa de convocação, no caso de surgimento de vagas.

1.5. Os candidatos aprovados serão nomeados e regidos segundo as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

1.6. O Município de Arvoredo, tem seu endereço à Rua do Comércio, 183 - Centro - CEP: 89778-000, Telefone Principal: (49) 33563000, ARVOREDO - SC.

1.7. A empresa responsável pelo certame será supervisionada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC, com razão social IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria EIRELI, C.N.P.J. nº 82.094.319/0001-98, localizada à Rua São Lucas, nº 114-E, Bairro Palmital, Chapeco-SC, Telefones (49) 3323-8630/99965-6773, site: <http://www.ioplan.com.br> e endereço eletrônico: contato@ioplan.com.br.

**CAPÍTULO II**

**DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES**

2.1. Este Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento, prioritariamente, das vagas que constam nos quadros do ANEXO I.

2.2. Os classificados que excederem o número de vagas estabelecidas neste Edital poderão ser aproveitados, no caso de surgimento de vagas, respeitada a ordem de classificação e as disposições do item “1.4.” deste Edital.

2.3. Os quadros do ANEXO I identificam os cargos, estabelecem o número de vagas, informam a habilitação mínima para a posse e exercício do cargo, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos dos cargos em seleção e o valor da inscrição. Os interessados concorrerão a apenas uma das vagas.

2.4. A descrição das atribuições dos cargos, segundo as categorias funcionais, consta do ANEXO II, deste Edital.

**CAPÍTULO III**

**DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para este Processo Seletivo.

3.1.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

3.1.3. As inscrições poderão ser realizadas somente na modalidade: ***Internet*.**

3.1.3.1. O candidato ao acessar a “área do candidato” no site da IOPLAN, deverá permitir pop-ups e redirecionamentos pedidos pelo seu navegador e seguir com seu CPF e senha.

3.1.4. Período das inscrições: 08 de outubro de 2019 a 07 de novembro de 2019.

3.1.5. As inscrições via ***Internet*** poderão ser realizadas a partir do dia **08 de outubro de 2019 até 07 de novembro de 2019** às **23h59min**, pelo site **www.ioplan.com.br**.

3.1.6. A IOPLAN não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.7. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

3.1.8. O **pagamento** da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, **até o dia 08 de novembro de 2019**, com o boleto bancário impresso (NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas).

3.1.9. A IOPLAN, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 08 de novembro de 2019. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

3.1.10. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa IOPLAN, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à IOPLAN cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.1.11. Ficam isentos do Pagamento da Taxa de Inscrição os candidatos doadores de sangue e de medula (Redação dada pela Lei 17.457, de 2018 do Estado de Santa Catarina) e Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997.

3.1.11.1. O candidato que preencher os requisitos como Doador de Sangue e de Medula, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

3.1.11.2. Para obtenção do benefício, somente será considerado a doação de sangue e de medula promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

3.1.11.3. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá ser encaminhado através do site da IOPLAN acessando a área do candidato (https://ioplan.areadocandidato.com.br), para tal, escanear os documentos necessários conforme edital e efetuar o upload do arquivo **até o dia 25 outubro de 2019** (sexta-feira) modelo de requerimento ANEXO VI, juntamente com os seguintes documentos:

1. Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue e de medula, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, ou seja, nos últimos 12 meses anteriores ao último dia para encaminhar documentos de isenção de taxa do presente processo seletivo.
2. Se participa de Associação de Doadores de Sangue (no caso o subitem “3.1.11.2.”), documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

3.1.11.4. O Servidor especialmente designado, juntamente com a Empresa IOPLAN, avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura de Arvoredo e no site da empresa executora do certame, conforme cronograma e prazos ANEXO IV. Não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

3.1.11.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferidos,** poderão participar do Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto bancário.

3.1.12. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar item 3.8. e seus subitens deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

3.2. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujo pagamento, por qualquer motivo, não apresente liquidez.

3.3. Salvo se cancelada a realização do Processo Seletivo, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução da taxa de inscrição. Também não haverá devolução da taxa de inscrição, caso essa, por não regular, não seja homologada.

3.4. É vedada a participação neste Processo Seletivo:

1. de diretores, sócios, representantes, empregados ou colaboradores, a qualquer título, da empresa/instituição que executa a operacionalização do presente Processo Seletivo. Caso tenha ocorrido a inscrição, antes do conhecimento da empresa a ser contratada, a inscrição será cancelada e restituído o valor da taxa cobrada.

3.5. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fac-símile (fax), por e-mail, extemporâneas.

3.6. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

3.7. Da Homologação das Inscrições:

3.7.1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela IOPLAN e com o acompanhamento da Comissão do Processo Seletivo conforme cronograma e prazos ANEXO IV e comunicadas mediante publicação de Edital, que será afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal e na ***Internet*** através do sítio www.arvoredo.sc.gov.br e [www.ioplan.com.br](http://www.ioplan.com.br).

3.7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo em dias úteis para recurso administrativo, contados da data de publicação, para recorrer das decisões adotadas nesta fase do Processo Seletivo respeitando o cronograma geral das fases do certame ANEXO IV e prazos de recursos conforme CAPITULO VII (dos recursos).

3.7.3. Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes ao indeferimento das inscrições, deverão ser protocolados somente na modalidade ***on-line***, através do site da empresa IOPLAN, acessando a área do candidato e resolvidos pela Empresa, com acompanhamento da Comissão do Processo Seletivo, no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.

3.7.4. Caso seu nome não conste do Edital de Homologação das inscrições (inscrições deferidas e indeferidas) e efetuou o pagamento em tempo hábil, o candidato deverá encaminhar via e-mail (endereço eletrônico) e marcar opção de “Solicitar Confirmação de Leitura” do destinatário para contato@ioplan.com.br, dentro do prazo definido no item 3.7.2., requerimento que solicite a regularização da inscrição (este requerimento poderá ser feito no próprio corpo da mensagem encaminhada), com a cópia do comprovante de inscrição anexa e sua devida quitação de boleto bancário. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico válido (e-mail), para contato**.**

3.8 **DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.8.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente (Lei Estadual nº12870, de 12 de janeiro de 2004 e Decreto Estadual nº 2874. De 15 de dezembro de 2009) poderão, nos termos do edital, concorrer as vagas correspondentes a 5% do total do total das vagas ofertadas, exclusivamente para cargos que ofereçam mais de 1 (uma) vaga. Havendo somente 1 (uma) vaga para determinado cargo, esta será disputada em igualdade de condições entre os concorrentes, sendo que os portadores de necessidades especiais não serão privilegiados na nomeação/contratação.

3.8.1.1. Considerando tratar-se de processo seletivo com expectativa de cadastro reserva, será convocado 1 (um) candidato inscrito para as vagas reservadas aos deficientes a cada 19 (dezenove) candidatos inscritos para as vagas de livre concorrência e de acordo com item anterior.

3.8.2. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no ANEXO I deverá preencher requerimento ANEXO V, no ato da inscrição, declara-se portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e protocolar/encaminhar os documentos para endereço: **À IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria EIRELI, com sede na Rua São Lucas, nº 114-E, Bairro Palmital, CEP: 89814-237 - Chapeco-SC** até a data de 07 de novembro de 2019, após esse período, será considerado como candidato a livre concorrência. Se aprovado no Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Arvoredo /SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.8.2.1. Para cumprimento do exigido no subitem “3.8.2.”, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.

3.8.2.2. O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item “3.8.2.”, será submetido à mesma junta médica, podendo esta se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.

3.8.3. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no subitem 3.8.2 (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.

3.8.4. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do subitem “3.8.3.”, não será excluído do Processo Seletivo, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

3.8.5. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.8.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.

3.8.7. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.8.8. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8.9. Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será nomeado/contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

**CAPÍTULO IV**

**DAS PROVAS**

4.1. As provas serão escritas, sendo aplicadas a todos os candidatos às vagas dos cargos deste Processo Seletivo, com caráter classificatório e eliminatório.

4.2. Classificam-se os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 16,00 (dezesseis) pontos na prova escrita.

4.3. DA PROVA ESCRITA (OU PROVA OBJETIVA):

4.3.1. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada a todos os concorrentes às vagas dos cargos deste Processo Seletivo. O não comparecimento à prova escrita resultará na exclusão do candidato ausente.

4.3.2. A prova escrita será aplicada no dia **30 de novembro de 2019 (sábado)**, nas dependências da **Escola de Educação Básica Benta Cardoso** e **Escola Municipal Arvoredo,** ambas no mesmo endereço: **Rua Fioravante Massolini**, **nº87**, **Centro**, CEP 89778-000, na Cidade de Arvoredo/SC. Em virtude da capacidade de lotação das Escolas, o horário de início da prova escrita, será divulgado após a homologação das inscrições.

4.3.3. A prova escrita, com **duração** de **até 04 (quatro) horas**, será constituída de questões objetivas, do tipo múltipla escolha, subdivididas em 4(quatro) alternativas de resposta, sabendo-se que somente uma poderá ser assinalada como correta no CARTÃO-RESPOSTA, sob pena de ser considerada como errada.

4.3.3.1. O conteúdo programático mínimo sugerido para as provas escritas consta do ANEXO III deste Edital.

4.3.4. As provas escritas ou objetivas, por cargo, terão peso, estão distribuídas e serão avaliadas, conforme as disposições dos seguintes quadros:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **DISCIPLINAS (PROVA OBJETIVA)** | **Quant. de Questão** | **Peso por Questão** | **PESO TOTAL** |
| **1. NÍVEL DE ESCOLARIDADE – ALFABETIZAÇÃO** |
| - Agente de Copa e Limpeza- Zelador | - Português | 05 | 4,00 |  20,00  |
| - Matemática/Raciocínio Lógico | 05 | 3,00 |  15,00  |
| - Conhecimentos Gerais/Atualidades | 05 | 3,00 |  15,00  |
| - Conhecimentos Específicos | 10 | 5,00 |  50,00  |
| **TOTAIS** | **25** |  | **100,00** |
|  |
| **2. NÍVEL DE ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO** |
| - Auxiliar de Creche | - Português | 05 | 4,00 |  20,00  |
| - Matemática/Raciocínio Lógico | 05 | 3,00 |  15,00  |
| - Conhecimentos Gerais/Atualidades | 05 | 3,00 |  15,00  |
| - Conhecimentos Específicos | 10 | 5,00 |  50,00  |
| **TOTAIS** | **25** |  | **100,00** |

4.3.4.1. Os candidatos serão classificados conforme nota obtida em ordem decrescente.

4.3.5. O Caderno da prova escrita identificará, pela impressão original, o cargo, as orientações objetivas aos candidatos, as questões em ordem numérica crescente, a divisão clara e acentuada para cada parte e para cada área de conhecimentos da prova.

4.3.6. O Caderno de Provas, também conterá a identificação do candidato, exclusivamente, com o nome do candidato, número da inscrição e número do RG do(a) candidato(a).

4.3.7. As questões da prova escrita serão respondidas em CARTÃO-RESPOSTA, fornecido aos candidatos junto com o caderno de prova. Os candidatos utilizar-se-ão, para nele indicar suas respostas, exclusivamente de uma caneta esferográfica exclusivamente de escrita na cor **azul** ou **preta**.

4.3.8. À prova escrita será atribuída nota nos termos previstos dos quadros do item “4.3.4.”

4.3.9. Será(ão) considerada(s) errada(s), com atribuição de nota 0 (zero), a(s) questão(ões) que no CARTÃO-RESPOSTA, contenha(m):

1. emenda(s) e/ou rasura(s);
2. mais de uma opção de resposta assinalada;
3. em branco, sem nenhuma alternativa assinalada;
4. assinalada(s) com lápis, de qualquer espécie, caneta não esferográfica, ou com escrita em cores que não sejam preta ou azul. As respostas serão assinaladas, exclusivamente, na forma orientada no próprio CARTÃO-RESPOSTA, consideradas como se erradas fossem as que não atenderem à referida orientação e às disposições deste Capítulo.

4.3.10. O CARTÃO-RESPOSTA preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou detalhadas especificamente neste Edital, ou seja, preenchido com a marcação das respostas com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, não será corrigido e ao candidato será atribuída nota 0 (zero). Também não será corrigido o CARTÃO-RESPOSTA que em conste qualquer anotação, tanto na face, quanto no verso, não solicitadas neste Edital, ou estranhas ao Processo Seletivo.

4.3.11. Os candidatos devem comparecer, para a prova escrita, no local determinado no item “4.3.2.”, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade com foto (aquele informado no ato da inscrição via internet) e de, pelo menos, uma caneta esferográfica, de escrita **azul ou preta**, para orientar-se e localizar a sala em que prestará prova e acomodar-se adequadamente.

4.3.12. Para fins de identificação dos candidatos, serão aceitos documentos já descritos no item “3.6.”, deste Edital.

4.3.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original de identificação, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro dessa ocorrência em órgão policial.

4.3.14. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário previsto nos itens “4.3.2.”, ou não se identificar, nos termos descritos nos itens “4.3.11.”, “4.3.12.” e “4.3.13.”, acima, será eliminado do Processo Seletivo.

4.3.15. Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado e eliminado do Processo Seletivo o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário e às condições estabelecidas nos itens anteriores.

4.3.16. Cada candidato, juntamente com o caderno de prova, receberá um CARTÃO-RESPOSTA, que não poderá ser substituído, em hipótese alguma, salvo constatados erros de impressão.

4.3.17. O CARTÃO-RESPOSTA conterá orientações objetivas acerca de seu preenchimento, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e, ainda:

1. Conterá a identificação do candidato como: número de inscrição, nome, local da prova, sala, número do RG e local para assinatura do candidato;
2. As alternativas identificadas pelas primeiras letras do alfabeto, dispostas em quadrículas próprias, para cada uma das questões e estas em ordem crescente.

4.3.18. Para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada, aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, assinalada a lápis ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada. Também será considerada errada a resposta apontada em alternativa que não atenda à forma identificada no próprio CARTÃO-RESPOSTA.

4.3.19. Durante a realização das provas é vedada qualquer consulta a pessoas alheias à fiscalização do processo ou a outros candidatos, a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, a utilização de máquina ou aparelhos de calcular ou de outros aparelhos eletrônicos, inclusive de comunicação, sob pena de eliminação do candidato do processo.

4.3.20. Antes da entrega, aos candidatos, do caderno de prova e do CARTÃO-RESPOSTA, os candidatos depositarão em local apropriado materiais, pastas, bolsas, aparelhos de telefone celular, ou quaisquer outros pertences que não lhe sejam necessários no decorrer da prova. A negativa na atenção ao disposto neste item importará na eliminação do concorrente.

4.3.21. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1. se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, não se admitindo qualquer tolerância;
2. não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
3. não apresentar documento que o identifique, de acordo com o item “4.3.12.” e “4.3.13.”;
4. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida uma hora do início da prova;
5. se ausentar da sala de prova levando o CARTÃO-RESPOSTA e/ou o Caderno de Provas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
6. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
7. se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
8. não devolver integralmente o material recebido;
9. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de quaisquer dos recursos mencionados no item “4.3.19.” deste Capítulo.
10. estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

4.3.22. O candidato, ao encerrar a prova, e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao(s) fiscal(ais), o CARTÃO-RESPOSTA e o Caderno de Prova e aguardará sua conferência (para verificar a identificação através do número de inscrição e do nome).

4.3.23. O candidato não poderá sair da sala, pela conclusão da prova, antes de transcorrida uma hora do seu início.

4.3.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, ou pretexto, portando material de prova (Caderno de Prova e/ou CARTÃO-RESPOSTA). Havendo necessidade de ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, somente poderá fazê-lo por motivo justificável e se acompanhado de um fiscal.

4.3.25. Não permanecerão na sala de provas menos de 3(três) candidatos.

4.3.26. Os CARTÃO-RESPOSTA, de cada uma das salas de provas, serão acondicionados em envelope próprio identificando o número da sala.

4.3.27. Conclusos os serviços relativos à prova escrita, em cada uma das salas, será lavrada ata circunstanciada, que será subscrita pelos respectivos fiscais de provas. Nesta ata deverá constar todas as ocorrências que mereçam destaque, a critério dos subscritores de cada uma das atas.

4.3.28. No dia da realização das provas escritas, será concluso todo o processo de aplicação e recolhimento das mesmas e dos CARTÃO-RESPOSTA, lavradas as atas e tomadas outras providências necessárias para findar o processo de aplicação das mesmas.

4.3.29. O gabarito provisório das provas será publicado no dia seguinte à realização das provas escritas, no sítio www.arvoredo.sc.gov.br, www.ioplan.com.br e também no mural público da Prefeitura Municipal, através de edital.

4.3.30. No dia útil seguinte à aplicação das provas serão disponibilizados também, no mural da Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC, os Cadernos das Provas aplicadas aos candidatos.

4.3.31. Um exemplar de cada um dos cadernos da prova escrita (um para cada cargo em seleção), os CARTÃO-RESPOSTA de cada candidato e os respectivos gabaritos, as listas com a confirmação de presença e as atas tomarão parte, como peças indivisíveis, do processo administrativo deste Processo Seletivo.

4.3.32. O caderno de provas de cada um dos candidatos permanecerá resguardado, na Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo. Após este período, não havendo qualquer óbice, os cadernos de provas poderão ser incinerados.

4.3.33. Na data conforme ANEXO IV do cronograma das fases deste certame, será divulgada, através de edital, a listagem provisória com as notas da prova objetiva de todos os candidatos. A divulgação se dará através edital afixado no Mural Público Municipal e na internet, no endereço [**www.arvoredo.sc.gov.br**](http://www.arvoredo.sc.gov.br) e **www.ioplan.com.br**. A publicação de que trata este item fica condicionada à resolução de todos os recursos eventualmente interpostos.

4.3.34. Outras disposições relativas às provas escritas:

1. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato de sua inscrição e por meio de requerimento (modelo ANEXO V) protocolado junto à Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC, **até a data de 07 de novembro de 2019**, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação da prova, ver item “3.8.” e seus subitens.
2. O atendimento às condições solicitadas, nos termos da alínea anterior, ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova escrita poderá fazê-lo em sala reservada, para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes da alínea “a”, deste item, para adoção das providências necessárias. Haverá fiscal para acompanhar a candidata até o local destinado à amamentação de seu filho, permanecendo com ela, até a satisfação alimentar da criança.
4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas.
7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
8. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
9. Os exemplares dos Cadernos das Provas estarão disponíveis, após a data da aplicação da prova objetiva, no site da empresa executora e também no caso previsto no item “4.3.31.”.

4.3.35. Do Caráter Eliminatório e Classificatório da Prova Escrita: A prova escrita tem caráter eliminatório e classificatório, conforme demonstrado abaixo, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 15% (quinze por cento), ou seja, com nota igual ou superior a 15,00 (quinze) pontos, restando os demais eliminados do certame.

**CAPÍTULO V**

**DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL**

5.1. A NOTA FINAL dos candidatos, será a obtida do resultado da prova escrita, apurada de acordo com a quantidade de acertos de questões da disciplina e multiplicado pelo peso da questão da disciplina. Por fim, a NOTA FINAL da prova escrita, será o somatório da pontuação obtido em cada disciplina, descritos no item “4.3.4” deste edital.

5.2. Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem NOTA FINAL inferior a 15,00 (quinze) pontos e os candidatos ausentes que não prestaram a prova escrita.

**CAPÍTULO VI**

**DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A Nota Final apurada nos termos do Capítulo V, acima, determinará a ordem de classificação em cada um dos cargos desta seleção pública.

6.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais, em cada um dos cargos deste Processo Seletivo.

6.3. **Ocorrendo empate** na nota final, terá preferência para efeito de classificação:

1. O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos.
2. O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos/Legislação.
3. O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa.
4. O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Matemática/Raciocínio Lógico.
5. O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades.
6. O candidato com maior idade; e;
7. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme subitem “6.3.1.”.

6.3.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da escrita, segundo os critérios a seguir:

1. Se a soma dos algarismos do número sorteado no 1º (primeiro) prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
2. Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

6.4. Serão inclusos no Edital que publicar o Resultado Final e a Classificação Final em cada um dos cargos deste Processo Seletivo, todos os concorrentes que obtiverem como resultado final a nota mínima prevista no Capítulo V deste Edital, podendo ainda a Administração publicar o resultado geral, de todos os candidatos.

6.5. O Edital com as listagens dos classificados será divulgado através de afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal e na ***internet*** através do sítio **www.arvoredo.sc.gov.br e** [**www.ioplan.com.br**](http://www.ioplan.com.br)**.**

6.6. Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das provas escritas ou com o resultado provisório e classificação, terão o prazo em dias úteis, contados da data da publicação dos respectivos editais, para interporem recursos à IOPLAN, empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases do Processo Seletivo, observado os prazos, formalidades e procedimentos previstos no Capítulo VII, a seguir.

6.7. A publicação dos resultados se fará por edital específico, com quadros individualizados para cada cargo desta seleção.

**CAPÍTULO VII**

**DOS RECURSOS**

7.1. Caberá recurso:

7.1.1. Do deferimento ou indeferimento da inscrição – o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data da publicação do Edital com as inscrições deferidas e indeferidas, serão interpostos e julgados somente na modalidade ***on-line*** através do site da IOPLAN, acessando a área do candidato disponível no endereço eletrônico https://ioplan.areadocandidato.com.br, conforme cronograma e prazos marcado por este edital ANEXO IV.

7.1.2. Das questões da prova escrita e do gabarito provisório no prazo máximo de 3(três) dias úteis. Serão interpostos e julgados somente na modalidade ***on-line*** no site da IOPLAN acessando a área do candidato, conforme cronograma e prazos marcado por este edital ANEXO IV.

7.1.3. Da classificação provisória, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital no Mural Público da Prefeitura Municipal e na *internet*, através dos sítios **www.arvoredo.sc.gov.br e** [**www.ioplan.com.br**](http://www.ioplan.com.br)**. Deverão ser interpostos e julgados somente** na modalidade ***on-line*** no site da IOPLAN acessando a área do candidato, conforme cronograma ANEXO IV dos prazos marcado por este edital.

7.2. Os recursos interpostos em face das provas e dos gabaritos serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. O candidato deverá identificar o cargo que disputa e a(s) questão(ões) contraditada(s), além da fundamentação e justificativa das razões do recurso.

7.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias e as razões que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido.

7.4. O resultado do julgamento dos recursos será publicado e disponibilizado aos recorrentes ou procuradores, através de endereço eletrônico (e-mail) constante na ficha de inscrição.

7.5. Admitido o recurso, decidir-se-á pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando sua publicação.

7.6. Não serão admitidos pedidos de revisão, ou recursos via fax, pelo correio e/ou correio eletrônico.

7.7. Julgado o pedido de revisão ou o recurso, a decisão será comunicada ao candidato recorrente, através do correio eletrônico. Para receber o resultado, o candidato recorrente deverá acessar seu correio eletrônico.

7.8. Além da disponibilização da decisão de cada recurso, nos termos do item anterior, o resultado dos mesmos, também, será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal e na *internet*, no sítio www.arvoredo.sc.gov.br e www.ioplan.com.br.

7.9. Se do julgamento dos recursos resultar em alteração do Resultado das Provas Escritas, Gabarito Provisório ou do Resultado da Classificação Provisória, novos editais serão publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal e na *internet* através do sítio www.arvoredo.sc.gov.br e www.ioplan.com.br.

7.10. Todos os recursos terão efeito suspensivo.

**CAPÍTULO VIII**

**DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Findos os trabalhos relativos a todas as fases do Processo Seletivo, publicados os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos, julgados e resolvidos os interpostos, o resultado será submetido à homologação da Prefeita Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio e adequado.

**CAPÍTULO IX**

**DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

9.1. O provimento das vagas dos cargos deste Processo Seletivo obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, em cada um dos cargos desta seleção.

9.2. A convocação, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dos aprovados, nomeados, e aptos à posse é estabelecida segundo as efetivas necessidades, interesse e conveniência da Administração Municipal, observado o prazo de validade do Processo Seletivo e a efetiva ordem de classificação.

9.3. Os candidatos às vagas dos cargos desta seleção serão nomeados, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e convocados à posse, com obediência absoluta da ordem de classificação.

9.4. A posse dos candidatos nomeados e convocados fica sujeita:

9.4.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e à apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e dos requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, ou seja:

* Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, idade mínima 18 anos (cópia identidade);
* Fotocópia do CPF;
* Fotocópia do título eleitoral; Comprovante da última votação;
* Fotocópia Certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
* Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão para comprovar a escolaridade exigida e inscrição no órgão fiscalizador da profissão;
* Fotocópia de inscrição no Pis/Pasep;
* Fotocopia da Carteira de Trabalho;
* 01 foto 3x4;
* Declaração de endereço atualizado;
* Declaração de não- acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
* No caso de acumulação legal de cargos, funções ou empregos ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
* Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
* Declaração de BENS ou IRRF;
* Declaração de dependentes para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte;
* Fotocópia do certificado militar ou dispensa CDI (masculino);
* Laudo Médico oficial para exercício do cargo;
* Conta Corrente – Banco do Brasil ou SICOOB;
* Apresentar, caso houver, declaração judicial no qual comprove a dependência de alguém que viva às suas custas.

9.4.2. A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse implicará na exclusão do Processo Seletivo do candidato aprovado e convocado, exceto, se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o mesmo irá para o final da lista dos classificados.

9.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo, quando convocado, poderá solicitar, com fundamento e justificação, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados, no respectivo cargo a que concorreu.

9.6. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estabelecido será sumariamente exonerado e eliminado da relação dos aprovados ou classificados.

**CAPÍTULO X**

**DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

10.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, em caráter temporário, nos termos da legislação municipal própria e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**CAPÍTULO XI**

**DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente, propor a impugnação deste Edital.

11.1.1. A petição que intencionar a impugnação deste Edital deverá ser dirigida a Prefeita Municipal, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC, até 03 (três) dias após a publicação deste edital.

11.2. Na petição deverá constar a(s) razão(ões) da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal. Ausentes estas condições a impugnação não será conhecida.

11.3. Os pedidos de impugnação serão decididos também no prazo de até 03 (três) dias após o protocolo.

**CAPÍTULO XII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo, nos termos estabelecidos no item “1.3.” deste Edital, é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.

12.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme Capítulo anterior, restará caracterizada, por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento e a elas ficará vinculado, o candidato e a Administração, até o encerramento do procedimento.

12.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a *posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4. O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo. Na convocação, para posse, de aprovado ou classificado, não encontrado no endereço informado, será o mesmo convocado por edital, com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.5. A aprovação no Processo Seletivo assegura ao candidato o direito à investidura, até o limite de vagas abertas neste Edital, no prazo de validade do presente Processo Seletivo e sua eventual prorrogação. A classificação (além do número de vagas abertas neste edital) gera apenas a expectativa de direito de ser admitido, em caso de surgimento de vagas dentro do prazo de validade do processo seletivo ou de sua prorrogação.

12.6. A Administração Municipal contratou, através de precedente processo licitatório, empresa tecnicamente habilitada para a operacionalização de todas as fases deste Processo Seletivo, especialmente o processo de elaboração, aplicação e correção das provas e fiscalização das provas, apuração dos resultados para divulgação pela Administração, apreciação de pedidos de revisão e de recursos com fornecimento de subsídios para o julgamento administrativo, e demais atividades e ações decorrentes das especificidades contratadas e para a execução cabal deste Processo Seletivo.

12.7. As publicações relativas a este Processo Seletivo, em todas as suas fases (Editais, instruções, avisos, etc.), serão feitas por editais, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC e na internet, através do sítio www.arvoredo.sc.gov.br e também no sítio www.ioplan.com.br , cada evento de publicação pela IOPLAN, será disparado eletronicamente aviso de publicações aos candidatos inscritos para seu correio eletrônico (indicado no momento de sua inscrição) em observância às datas e horários fixadas no CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO IV).

12.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do Mural Público da Prefeitura Municipal, na imprensa, se desejar a Administração Municipal, ou pela *internet* através do sítio anunciado no item anterior. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de Editas que receberão numeração específica.

12.9. Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Processo Seletivo, ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro dos aprovados ou classificados.

12.10. Decorrido do prazo de validade do Processo Seletivo e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a incineração dos Cadernos de Provas. No período previsto neste item os candidatos poderão requerer o seu caderno de prova, exclusivamente, para pleitear a impugnação judicial do Processo Seletivo.

12.11. A Administração Municipal de Arvoredo/SC e a IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria EIRELI, não assumem, ou não terão qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos candidatos, quando da realização da prova escrita, ou de qualquer outro ato decorrente deste Processo Seletivo.

12.12. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, entre a Administração Municipal (através da Comissão Municipal do Processo Seletivo) e a IOPLAN na forma do item “12.6.” acima, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

12.13. Informações adicionais e a íntegra do Edital podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC, telefone (49) 3356-3000, ou na *internet*, no sítio www.arvoredo.sc.gov.br e também com a empresa IOPLAN pelos telefones (49) 99965-6773/3323-8630, correio eletrônico (e-mail): contato@ioplan.com.br, no sítio www.ioplan.com.br.

12.14. Constituem anexos deste Edital:

* ANEXO I - Quadro de Cargos, Vagas, Habilitações e Valor das Inscrições;
* ANEXO II - Descrição das atribuições dos cargos em seleção;
* ANEXO III – Conteúdo Programático Prova Escrita;
* ANEXO IV – Cronograma Geral das Fases do Processo Seletivo;
* ANEXO V - Requerimento Pessoa com Deficiência e/ou Prova Especial;
* ANEXO VI - Requerimento Isenção Taxa de Inscrição aos doadores de sangue e medula.

12.15 – Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo, que não encontre solução na área administrativa.

Arvoredo/SC, 07 de outubro de 2019.

**JANETE PARAVIZI BIANCHIN**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**PREVISÃO DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E VALOR INSCRIÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DOS CARGOS** | **N.º DE VAGAS** | **REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGONA POSSE** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **VENCIMENTO EM R$** | **VALOR INSCRIÇÃO** |
| **NÍVEL DE ENSINO – ALFABETIZAÇÃO** |
| Agente de Copa e Limpeza | 04 | Alfabetização | 24 horas | R$ 928,38 | 50,00 |
| Zelador | 01 | Alfabetização | 40 horas | R$ 1.114,03 |
| **NÍVEL DE ENSINO – ENSINO MÉDIO** |
| Auxiliar de Creche | 06 | Ensino Médio | 40 horas | R$ 1.114,03 | 80,00 |

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM SELEÇÃO**

**1.1 CARGO: AGENTE DE COPA E LIMPEZA**

**Descrição Específica**: Executar serviços de limpeza predial, higienização de ambientes, serviços de copa em repartições municipais, inclusive em repartições de serviços sociais e de saúde; serviços de limpeza e manutenção interna e externa. Serviços de preparo e fornecimento de refeições nas escolas municipais, limpeza e higienização de ambientes escolares, limpeza e higienização de utensílios e equipamentos de cozinha, cultivo de legumes e hortaliças e de jardinagem junto à escolas municipais; e outros serviços afins junto às escolas municipais.

**1.2 CARGO: ZELADOR**

**Descrição Específica**: Serviços de menor complexidade, especialmente de limpeza de ambientes internos e externos; limpeza interna de ambientes de trabalho, mobiliário e equipamentos; limpezas de dependências sanitárias, vidraças e outros; realização de pequenos reparos; lavagem guarda e manutenção de materiais e utensílios; serviços externos de limpeza de calçada, escadas e passeios, além de jardins e “pátios”, junto às edificações públicas.

**1.2 CARGO: AUXILIAR DE CRECHE**

**Descrição Específica**: Recepcionar, atender e assistir as crianças que frequentam, regularmente a creche, em todos os seus ambientes e equipamentos, dispensando-lhes cuidados, sob orientação e supervisão dos responsáveis, para propiciar-lhes o bem estar físico e emocional, desenvolvendo trabalho lúdico, pedagógico e de socialização. Prestar cuidados diretos e simples às crianças, auxiliando-as em sua higiene pessoal, em sua movimentação e atividades e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar. Seguir instruções para execução de outras atividades de apoio, como a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe. Executa atividades extraclasse e atividades recreativas educacionais. Auxiliar os professores de Educação Infantil, com o escopo de manutenção da ordem no ambiente, nos materiais escolares e educacionais e na atenção integral às crianças. Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais para o exercício da função. Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades. Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos à saúde das crianças. Utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho. Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias. Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças. Participar de programas de capacitação corresponsável. Participar, em conjunto com os professores, direção e outros agentes públicos vinculados à Educação do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças. Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica dos professores e de outros profissionais envolvidos na Educação Infantil. Colaborar e assistir permanentemente os professores no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas. Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações dos professores e de outros profissionais, especificamente, no trato, atendimento e cuidados com as crianças. Auxiliar os professores quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil. Participar das reuniões com pais e responsáveis. Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos e recreativos a serem utilizados nas atividades. Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade. Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade. Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados. Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários, conforme orientações técnicas. Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade. Aperfeiçoar-se para dominar noções primárias de saúde. Auxiliar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes. Acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela unidade. Participar de reuniões e eventos programados para a capacitação específica, ou para a capacitação e integração dos servidores públicos, de modo geral. Executar outros encargos semelhantes e/ou pertinentes à função.

**ANEXO III**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA**

**1. DICIPLINAS**

**1.1.1. PORTUGUÊS – PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZAÇÃO (05 questões)**

**Conteúdos:** Interpretação de texto: ideia central; leitura compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto; Ortografia; Acentuação; Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural, aumentativo e diminutivo, feminino e masculino; Sinônimos e antônimos. Novo acordo ortográfico (Decreto Nº 6.583, de 29 de setembro de 2008).

**1.1.2. PORTUGUÊS – PARA OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO MÉDIO (05 questões)**

**Conteúdos:** Interpretação de texto; Fonologia: as articulações da língua, vogais, semivogais e consoantes, encontros vocálicos, classificação das consoantes, encontros consonantais, a sílaba; ortoépia e prosódia; Ortografia; Emprego do hífen; Acentuação gráfica, acento gráfico e acento tônico, regras de acentuação; Significação das palavras Morfologia: estrutura e formação de palavras, os elementos mórficos, processo de formação das palavras; Classes de palavras; substantivos; artigo; adjetivo, numeral, pronome, verbos; Classes gramaticais invariáveis; preposição, conjunção, advérbio, palavras e locuções denotativas, interjeição; Sintaxe: as estruturas do período simples, os termos da oração; As estruturas do período composto; Sintaxe de regência, regência verbal, regência nominal; Crase; Sintaxe da concordância: concordância verbal, concordância nominal; Colocação pronominal; As palavras que, se e como; Pontuação; Figuras de linguagem: as espécies de figuras de linguagem; Vícios da linguagem; Tópicos da Linguagem. Novo acordo ortográfico (Decreto Nº 6.583, de 29 de setembro de 2008).

**1.2. MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO**

**1.2.1. MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO - PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZAÇÃO (05 questões)**

**Conteúdos:** Sistema numérico: unidade, dezena e centena. Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema monetário brasileiro. Unidade de medida: tempo e comprimento. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

**1.2.2. MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO - PARA OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO MÉDIO (05 questões)**

**Conteúdos**: Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais, propriedades, operações, representação geométrica. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, trigonométrica. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três simples e composta, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Propriedades, perímetro e área. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

**1.3. Conhecimentos gerais/atualidades**

**1.3.1. Conhecimentos gerais/atualidades - PARA TODOS OS CARGOS (05 questões)**

**Conteúdos:** **1)** História do Município de Arvoredo-SC: Colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais, setores: primário, secundário e terciário. **2)** Estado de Santa Catarina: Colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinenses ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, República Juliana, acontecimentos históricos, questão do Contestado. **3)** História do Brasil e atualidade; **4)** Atualidades relacionados ao Município de Arvoredo e do Brasil.

- ARVOREDO - SC. Histórico do Município. Disponível em:

<https://www.arvoredo.sc.gov.br/municipio/index/codMapaItem/6766>

- ARVOREDO - SC. Portal de Turismo de Arvoredo. Disponível em: <https://turismo.arvoredo.sc.gov.br/>.

**1.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E/OU LEGISLAÇÃO**

**1.4.1. CONHECIMETOS ESPECÍFICOS - CARGO: AGENTE DE COPA E LIMPEZA (10 questões)**

**Conteúdos**: Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Pequenos reparos em instalações, mobiliários e utensílios; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Uso correto dos EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual). Boas práticas na manipulação de alimentos, doenças causadas pelos alimentos, contaminação, micróbios dos alimentos/cozinha, cuidados com a água, lixo e local de trabalho. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

**1.4.2. CONHECIMETOS ESPECÍFICOS - CARGO: ZELADOR (10 questões)**

**Conteúdos**: Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Pequenos reparos em instalações, mobiliários e utensílios; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Uso correto dos EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual).

**1.4.3. CONHECIMETOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO - CARGO: AUXILIAR DE CRECHE (10 questões)**

**Conteúdos**: Concepções de Educação Infantil e Escola. Desenvolvimento Infantil. Função social da Escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Currículo e educação infantil: currículo e projeto político-pedagógico. O espaço físico, a linguagem, o conhecimento e o lúdico na pedagogia da educação infantil. Rotinas da Educação Infantil: afetividade, alimentação, sono, higiene, cuidados essenciais. Projeto Político-Pedagógico: princípios e finalidades. Avaliação na Educação Infantil. Conhecimentos gerais inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal.

**LEGISLAÇÃO SUGERIDA:**

- BRASIL, Lei nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

- BRASIL, Constituição Federal do Brasil.

- BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO CERTAME**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ATIVIDADES** | **DATA INICIAL** | **DATA FINAL** |
| 01 | Publicação do extrato de edital |  | 07/10/2019 seg |
| 02 | Publicação do edital |  | 07/10/2019 seg |
| **03** | **Período disponível de inscrição** | **08/10/2019 ter** | **07/11/2019 qui** |
| 04 | Data limite para encaminhar documentos Isenção de taxa |  | 25/10/2019 sex |
| 05 | Data limite para o candidato encaminhar solicitação que necessita de condição especial para realização da prova |  | 07/11/2019 qui |
|  | Publicação da análise dos requerimentos isenção de taxa de inscrição aos doadores de sangue |  | 29/10/2019 ter |
| **06** | **Data Final para pagamento do boleto bancário** |  | **08/11/2019(\*) sex** |
| 07 | Publicação das inscrições deferidas e indeferidas |  | 12/11/2019 ter |
| 08 | Interposição de recurso em face do indeferimento de inscrições | 13/11/2019 qua | 14/11/2019 qui |
| 09 | Publicação da Listagem das Inscrições Homologadas |  | 17/11/2019 dom |
| **10** | **Data da Prova Escrita** | **30/11/2019 sábado** |
| **Tempo Total****04 horas** | **Horário de início da prova escrita, depende da capacidade de lotação e será divulgado juntamente com a homologação dos inscritos. Item 09** |
| 11 | Divulgação do Gabarito Provisório |  | 01/12/2019 dom |
| 12 | Interposição de recurso com relação às questões da prova e do gabarito | 02/12/2019 seg | 04/12/2019 qua |
| 13 | Publicação do resumo da análise dos recursos em relação as questões da prova e gabarito |  | 10/12/2019 ter |
| 14 | Divulgação do Gabarito Definitivo |  | 10/12/2019 ter |
| 15 | Publicação da Classificação Provisória da Prova Escrita |  | 10/12/2019 ter |
| 16 | Interposição de recurso quanto a classificação provisória | 11/12/2019 qua | 12/12/2019 qui |
| 17 | Publicação da classificação final e definitiva do Processo Seletivo. |  | 13/12/2019 sex |
| 18 | Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado | A partir de | 13/12/2019 sex |

**(\*) Não será aceito boletos pagos após esta data.**

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU PROVA ESPECIAL**

Processo Seletivo nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC

Nome do candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\_\_) Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo).

(\_\_) Vem **REQUERER** prova especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo).

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(OBS: Quanto à vaga especial, não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

***Dados especiais para aplicação das PROVAS:*** *(marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)*

(\_\_\_) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(\_\_\_) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, somente para a vaga especial. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO**

Para

IOPLAN e

Comissão Especialmente de Acompanhamento Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Arvoredo

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição nº\_\_\_\_\_\_\_, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2019. Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/97.

Arvore (SC)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CANDIDATO (A)

Documentos anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| ENTIDADE ONDE EFETUOU DOAÇÕES E/OU ASSOCIAÇÃO QUE PARTICIPA | DATA DAS DOAÇÕES |
| 1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| 3. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**Anexar Comprovantes expedido por entidade coletora**